



RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEMOCRATIZAÇÃO, GOVERNAÇÃO E DIREITOS HUMANOS (DGHR) DO FP-SADC À 49.^a ASSEMBLEIA PLENÁRIA SAÍDO DA SESSÃO VIRTUAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES DA COMISSÃO QUE SE REALIZOU NO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 SUBORDINADA AO LEMA «O PAPEL DO PARLAMENTO NA PROTECÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO E DO ESTADO DE DIREITO NA ÁFRICA AUSTRAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS»

Sr. Presidente, venho solicitar a aprovação por esta Assembleia Plenária do Relatório da Comissão Permanente de Democratização, Governação e Direitos Humanos à 49.^a Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC apresentado à mesa desta Assembleia no dia 25 de Junho de 2021.

1.0 PREÂMBULO

Sr. Presidente, a Comissão Permanente de Democratização, Governação e Direitos Humanos (DGHR), guiando-se pelo seu mandato disposto na alínea (d) do artigo 42.º do Regimento Interno do FP-SADC, realizou a sua reunião estatutária em formato virtual no dia 13 de Abril de 2021, na ocasião das sessões das comissões permanentes do FP-SADC, no quadro da 49.^a Assembleia Plenária, subordinada ao lema «*O Papel do Parlamento na Protecção do Constitucionalismo e do Estado de Direito na África Austral: Perspectivas e Desafios*»

2.0 VERIFICAÇÃO DOS EFECTIVOS DOS MEMBROS

Estiveram representados nove (9) dos 15 parlamentos membros do FP-SADC, pelos seguintes deputados:

MEMBROS PRESENTES

- i) Deputada Jerónima Agostinho, Presidente da comissão, Moçambique
- ii) Deputado Darren Bergman, Vice-presidente da comissão, África do Sul
- iii) Deputado Leepetswe Lesedi, Botswana
- iv) Deputado Mabulala Maseko, Eswatini
- v) Deputada Ntsálla Mafa, Lesoto
- vi) Deputado Christophe Diddiot Tsiliva, Madagáscar
- vii) Deputado Deus Gumba, Malawi
- viii) Deputado Richard Labrosse, Seicheles
- ix) Deputado Dought Ndiweni, Zimbabwe

Foi devidamente justificada a ausência dos seguintes representantes:

- i) Deputada Josefina P. Diakité, Angola
- ii) Deputado Apalata Ambo Bienvenu, RDC
- iii) Deputado Ashley Ittoo, Maurícias
- iv) Deputada Chushi Caroline Kasanda, Zâmbia

Dois parlamentos, nomeadamente a Namíbia e a Tanzânia, ainda não tinham tomado posse na sequência das eleições gerais realizadas nos respectivos países.

3.0 ALOCUÇÃO DE BOAS-VINDAS PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Na sua alocução de abertura, a Presidente da comissão, Deputada Jerónima Agostinho, observou que o constitucionalismo e o estado de direito estão no centro de uma democracia sustentável, e os parlamentos são o fulcro da sua protecção. Para o efeito, declarou à reunião que os parlamentos devem servir-se do seu mandato constitucional para assegurar a observância dos vários princípios que sustentam o constitucionalismo e o primado de direito. Os referidos princípios, declarou a presidente da comissão, incluem a separação de poderes entre o Parlamento, o Executivo e o Judiciário; a independência do poder judiciário; as garantias processuais ou processos equitativos para aqueles que forem acusados de ofensas criminais; respeito pelos direitos individuais; responsabilização no processo de governação; igualdade ao abrigo da lei; constituições fortes com limites constitucionais

impostos sobre o poder; direitos humanos; um sistema eleitoral eficaz; compromisso para com a igualdade de género; leis que protegem as minorias e outros grupos vulneráveis; e uma sociedade civil forte, entre outras valências.

Fez ainda notar que, sendo o órgão mais representativo em qualquer democracia, os parlamentos devem não só defender sociedades abertas e democráticas, como também devem servir para garantir que a participação e a consulta dos cidadãos se tornem na característica distintiva das políticas públicas e dos processos de tomada de decisões.

A Presidente fez saber que, tendo em consideração o que precede, o FP-SADC tinha organizado esta sessão de desenvolvimento de capacidades sobre o papel do Parlamento na protecção do constitucionalismo e do primado de direito na África Austral para os Deputados membros da Comissão Permanente de Democracia, Governação e Direitos Humanos, membros de outras comissões permanentes do FP-SADC e parlamentos nacionais, a fim de:

- i) Aumentar o nível de conhecimento dos Deputados sobre os princípios de constitucionalismo e primado de direito num sistema democrático;
- ii) Identificar as oportunidades e os desafios a que os parlamentos fazem face no cumprimento do seu papel de proteger o constitucionalismo e o primado de direito através do intercâmbio de experiências comparativas;
- iii) Aumentar a capacidade dos parlamentares da SADC de levar a cabo a sua responsabilidade constitucional de defender e protagonizar o constitucionalismo e o primado de direito; e
- iv) Criar consenso sobre as áreas prioritárias de acção com vista a reforçar o papel do parlamento na protecção do constitucionalismo e do primado de direito em todos os Estados membros da SADC.

A Presidente da comissão concluiu a sua alocução manifestando a sua gratidão aos dois prelectores, Professor Lovemore Madhuku e Meritíssimo Juiz Oagile, que foram convidados para orientar a sessão de criação de capacidades. Agradeceu também aos parceiros GIZ e Agência Austríaca de Desenvolvimento pelo apoio financeiro para este evento. Desejou deliberações frutuosas a todos e declarou a reunião oficialmente aberta.

4.0 MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE E APOIO A MOÇAMBIQUE EM FACE DA INSURREIÇÃO

A comissão apreciou uma moção de solidariedade e de apoio a Moçambique em face da insurreição no norte daquele país. A moção que foi apresentada pelo Vice-presidente da comissão, Deputado Darren Bergman.

Depois da deliberação sobre a moção, a comissão expressou a sua preocupação pelos efeitos da insurreição sobre os cidadãos, em particular mulheres e crianças. Por isso, a comissão decidiu:

- (a) Manifestar a sua profunda preocupação pela deterioração da situação de segurança no norte de Moçambique onde estava a decorrer a escalada das hostilidades, levando a vítimas mortais e afectando os cidadãos de todos os países da SADC;
- (b) Reiterar a importância da paz e segurança em Moçambique e na região da SADC para a segurança humana, a consolidação da economia e da democracia, bem como o desenvolvimento económico;
- (c) Recordar o projecto de resolução adoptado pela 48.^a Assembleia Plenária, que apelava a SADC para prestar apoio a Moçambique no sentido de paralisar os insurrectos;
- (d) Congratular-se com a decisão da Dupla Troica da SADC de 6 de Abril de 2021 de enviar imediatamente assistência técnica a Moçambique para prestar apoio às forças armadas do país;
- (e) Reiterar a importância da preservação da vida e duma acção rápida visando subjugar os insurrectos e assegurar o regresso à normalidade para o cidadão comum e para as transacções e trocas comerciais;
- (f) Enfatizar que Moçambique é um país irmão da SADC e, como tal, tudo o que lhe acontece afecta a região toda e deve, portanto, ser uma preocupação de todos;
- (g) Suplicar os Estados membros da SADC para se apoiarem mutuamente e trabalharem juntos no sentido de fazer com que a situação em Moçambique fique sob controlo, uma vez que o impacto seria sentido em toda a extensão da região; e
- (h) Recomendar à Assembleia Plenária, para análise e adopção, as resoluções da comissão sobre a moção de solidariedade e apoio a Moçambique.

5.0 COMUNICAÇÕES E DELIBERAÇÕES SOBRE «O PAPEL DO PARLAMENTO NA PROTECÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO E DO ESTADO DE DIREITO NA ÁFRICA AUSTRAL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS»

5.1 Contexto

A comissão acompanhou uma comunicação apresentada pelo Professor Lovemore Madhuku e uma intervenção do Juiz Oagile Key Dingake sobre o papel do Parlamento na Protecção do Constitucionalismo e do Estado de Direito na África Austral, avaliando as perspectivas e os desafios.

A comunicação ressaltou que constitucionalismo se refere a uma situação em que há cumprimento das disposições da Constituição, e pressupõe que a própria Constituição tem boas disposições ou limita o exercício do poder e restringe o abuso do poder. O constitucionalismo prende-se, portanto, com assegurar que há poder governamental limitado e que há freios e contrapesos no exercício do poder dentro dos limites estabelecidos pela Constituição.

Relativamente ao estado de direito, foi esclarecido que este conceito implica igualdade perante a lei e, sendo assim, toda a gente segue a lei e não faz nada fora dessa lei. Isto significa que existem leis antes do exercício do

poder, e o exercício do poder deve derivar da lei. Contudo, não são todas as leis que subscrevem o estado de direito. As leis draconianas e antidemocráticas que retiram os direitos dos cidadãos não cumprem os requisitos do estado de direito.

No que diz respeito ao papel dos parlamentos na protecção do constitucionalismo e do estado de direito, foi enfatizado que o Parlamento desempenha um papel central na salvaguarda da separação de poderes entre os três órgãos do Estado, nomeadamente o Parlamento, o Executivo e o Judiciário. O Parlamento deve exercer os freios e contrapesos sobre o Executivo e não ser uma instituição que se limita a aprovar o que lhe é apresentado, para a democracia prosperar.

Um outro papel fundamental do Parlamento na protecção do constitucionalismo e do estado de direito desempenha-se através da legiferação. Por isso, os parlamentos não devem abdicar da sua responsabilidade principal de legislar, mediante a delegação excessiva do referido papel, porque isto seria um atentado ao constitucionalismo e ao estado de direito. Os parlamentos devem também fazer com que o conteúdo das leis que fazem proteja e não atrepele os direitos dos cidadãos. Os parlamentos devem garantir que a democracia participativa não se limite às eleições, assegurando uma participação pública genuína e significativa na legislação e nos outros processos parlamentares. Foi também destacado que a maior parte das constituições na SADC, tais como as da África do Sul e do Zimbabwe, por exemplo, requerem que o parlamento garanta uma participação pública genuína no processo legislativo. Isto é fundamental em assegurar que os cidadãos tenham voz nas matérias que os afectam.

Para se salvaguardar o constitucionalismo e o estado de direito, é imprescindível que os parlamentos desenvolvam mecanismos internos visando assegurar o cumprimento da Constituição. As medidas devem incluir a criação de uma comissão que aprecie e examine cuidadosamente a legislação por forma a garantir o cumprimento da Constituição e da primazia de direito. Os parlamentos devem também propiciar um espaço para a iniciação de legislações por outros órgãos do Estado que não sejam o Executivo, incluindo projectos de leis iniciados por deputados.

Os parlamentos têm também o dever de desempenhar um papel constitucional exclusivo, nomeadamente através da aprovação de um voto de não-confiança no governo, examinando cuidadosamente nomeações públicas tais como as de juizes e comissários que trabalham em comissões que apoiam a democracia, tais como as comissões eleitorais, propostas de destituição e eleição de Presidentes.

Um outro papel muito importante e saliente do Parlamento é a fiscalização, o monitoramento e a responsabilização que geralmente ocorre sob o olhar atento da opinião pública. O Parlamento cumpre este papel exigindo que os ministros venham ao parlamento para prestar contas, submetendo o governo perante as comissões parlamentares, recebendo petições das mãos

dos membros do público, analisando relatórios de outros órgãos constitucionais e assegurando que o Judiciário seja independente.

5.2 Recomendações

Tendo deliberado sobre as intervenções ligadas à apresentação da comunicação, a comissão decidiu o seguinte:

- i) *Exortou* o FP-SADC a colaborar com parceiros tais como a Associação de Advogados da SADC para assegurar iniciativas de desenvolvimento de capacidades a longo prazo em toda a SADC para parlamentares e outros actores tais como oficiais de justiça, membros do Executivo e profissionais da comunicação social sobre o seu papel na promoção da democracia, incluindo através da protecção do constitucionalismo e do estado de direito, e para elaborar instrumentos de conhecimento sobre as referidas iniciativas.
- ii) *Exortou* os Estados membros a cumprir o Tratado da SADC na elaboração das suas leis, regras e regulamentos visando a consolidação do constitucionalismo e do estado de direito.
- iii) *Suplicou* aos parlamentares para não seguirem cegamente as imposições dos partidos políticos, mas deixar-se guiar pela sua consciência, uma vez que a sociedade conta com a boa vontade dos parlamentares a título pessoal.
- iv) *Exortou* para uma abordagem colaborativa entre parlamentares e a sociedade civil na conscientização da sociedade sobre os conceitos gerais do estado de direito e do constitucionalismo, particularmente em assegurar a promulgação e a implementação da legislação que garante a separação de poderes e o empoderamento dos cidadãos no sentido de participarem no processo democrático.
- v) *Exortou* o FP-SADC a reduzir o fosso no seu engajamento com os cidadãos com a implementação de programas extensivos de sensibilização das comunidades sobre questões-chave tais como o papel do Parlamento, das instituições que apoiam a democracia, a independência do Judiciário e dos outros órgãos do Estado na promoção do constitucionalismo e do estado de direito.
- vi) *Exortou* os parlamentos a desempenharem um papel decisivo no combate à corrupção, uma vez que a má governação e a corrupção privam as comunidades dos seus direitos e enfraquecem a primazia do direito e o constitucionalismo.
- vii) *Exortou* o FP-SADC a explorar a possibilidade de elaborar uma Lei-modelo sobre o Papel dos Parlamentos na Promoção e Protecção do Constitucionalismo e do Estado de Direito na região da SADC e facilitar a sua incorporação pelos parlamentos membros nos ordenamentos jurídicos internos.
- viii) *Apelou* ao FP-SADC para fortalecer as suas estratégias visando facilitar a transposição das leis-modelo para os ordenamentos jurídicos nacionais pelos Estados membros, incluindo alguns mecanismos de monitoramento, a fim de superar as lacunas actualmente existentes em termos de implementação.

- ix) *Decidiu* realizar uma conferência anual regional de alto nível sobre o estado de direito e a protecção do constitucionalismo com diferentes partes interessadas, incluindo membros do Executivo, do Judiciário, parlamentares, comunicação social e sociedade civil.

Deputada Jerónima Agostinho
PRESIDENTE

Sheuneni Kurasha
SECRETÁRIO DA COMISSÃO